



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 74 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.080,30 (nove mil e oitenta reais e trinta centavos), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

08 – SEC. CULTURA, TURISMO, ESP. LAZER

01 – SEC. CULTURA, TUR. DESP. E LAZER

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0007 – CULTURA, TURISMO, DEPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE

2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA, TUR. DESP. E LAZER

3.3.30.93 – Indenizações e restituições.....R\$ 9.080,30

Fonte de Recurso: 1122 – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se SUPERÁVIT FINANCEIRO, na fonte de recurso 1122 – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020, no valor de R\$ 9.080,30 (nove mil e oitenta reais e trinta centavos).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 08 de novembro de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 74/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que o Município possa realizar a restituição de saldo excedente de valores recebidos pela Lei Aldir Blanc na fonte de recursos 1122.

Por essas razões, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal